



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.78/2021

AUTORIA: VEREADOR ROSINALDO BUAL

ASSUNTO: INSTITUI no calendário oficial de Manaus o "dia em Homenagem às Vítimas da Covid-19

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Analisando a propositura, verificamos que o nobre vereador inclui no calendário oficial de Manaus o dia de homenagens às vítimas da COVID-19.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios.

Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"





Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, ou seja, por se tratar de assunto de interesse local, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 07 de abril de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

